

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Portaria n.º 319/2020

Sumário: Classifica como monumento de interesse público a igreja e o claustro do Convento de Santo António, na Rua de Adelino P. F. Galhardo e no Largo de Santo António, Penamacor, freguesia e concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco.

O Convento de Santo António de Penamacor foi fundado em 1571, nos arrabaldes do núcleo urbano medieval, no perímetro exterior da zona de meia encosta para onde a vila quinhentista se espalhava, ficando sobranceiro ao antigo terreiro da feira, ao qual se liga através de uma escadaria que hoje enfrenta o edifício da Câmara Municipal.

Destinado à Ordem dos Frades Capuchos de São Francisco, albergou esta comunidade religiosa pelo menos até meados do século XVIII, passando na centúria seguinte, depois da extinção das ordens religiosas, em 1834, para a posse do Hospital de Penamacor, que se levanta sobre o adro da igreja franciscana, e, em 1946, para o património da Santa Casa da Misericórdia.

Ao imponente conjunto arquitetónico, composto pelo templo e pelo que resta das dependências conventuais dispostas em torno do claustro, acede-se pela referida escadaria de cinco lanços, em granito, com guardas pontuadas por pináculos sobre altos plintos. A fachada principal do templo, de austera tipologia clássica e interpretação vernácula enriquecida por alguns elementos vanguardistas de tendência maneirista, corresponde nas suas linhas básicas a um modelo franciscano costumeiro, com frontão triangular, sineira recuada e ampla galilé mediando a ligação entre a igreja e o adro fronteiro.

No interior, destacam-se o impacto da talha dourada, contrastando com a severidade do exterior, nomeadamente as coberturas da nave e da capela-mor, com tetos de caixotões, e o púlpito, retábulo-mor e colaterais, os primeiros de cunho barroco e os segundos de feição clássica. Merece ainda relevo o cadeiral do coro-alto, decorado com *chinoiserie*.

O sóbrio mas harmonioso claustro, centrado por tanque quadrado, tem cobertura em abóbada de aresta no piso térreo, vazado por arcos assentes em colunas toscanas, e teto de masseira no primeiro andar, com colunelos sobre os quais assenta entablamento com cornija.

A classificação da igreja e do claustro do Convento de Santo António reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao carácter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico e religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

Artigo único

Classificação

São classificados como monumento de interesse público a igreja e o claustro do Convento de Santo António, na Rua de Adelino P. F. Galhardo e no Largo de Santo António, Penamacor, freguesia e concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

5 de março de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

ANEXO



313093191